



Análise Técnica nº. 26/2025 ref. ao Ofício Nº. 35/2025 - GEPCC

Recife, 18 de março de 2025

INSTRUMENTO LEGAL: Contrato de Gestão 001/2024

INTERESSADO: Associação da Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS

CNPJ: 03.319.897/0001-09

ASSUNTO: Relatório de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 001/2024.

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise da Prestação de Contas Parcial do **Convênio nº 001/2024**, celebrado entre a **Casa do Estudante de Pernambuco - CEP/OS** e a **Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco**, firmado conforme valor constante no Plano de Trabalho Anual, que tem por objeto garantir a continuidade da prestação de suporte assistencial, sócio educacional e desportivo cultural promovido pela CEP/OS aos estudantes universitários e pré-universitários de baixa renda advindos de diversas regiões do Estado de Pernambuco, conforme as metas estabelecidas no Programa de Trabalho.

II - CONSIDERAÇÕES SOBRE AS LIBERAÇÕES DO RECURSO

Para a execução das ações previstas no plano de trabalho, conforme registros no Sistema e-Fisco, foram efetuados os repasses relacionados a seguir:

Empenho	Ordem Bancária	Data de Pag.	Valor da OB
2025NE000891	2025OB011706	12/02/2025	429.350,00

III - CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cumprе ressaltar, que toda prestação de contas fora analisada com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Estadual nº 7.741/1978, Lei Estadual nº 11.743/2000, Resolução TC nº 0020/2005 e no referido Contrato de Gestão.

IV - PARECER DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Após análise da Prestação de Contas, entregue nesta Secretaria, através do **Ofício nº 004/2025-PRES-CEP/OS** e considerando que os documentos originais de Prestação de Contas, que servem de base para Auditoria, encontram-se em poder da OS, considerando que o extrato bancário está em conformidade com a documentação apresentada. A Gerência de Prestação de Contas de Convênios - GEPCCC resolve concluir conforme item V abaixo.

V - CONCLUSÃO

Do exposto, considerando a análise que se refere ao **Contrato de Gestão nº 001/2024**, a área técnica conclui pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas referente ao meses de **Janeiro e Fevereiro de 2025**.

Esclarecemos ainda, que não houve inspeção in loco e que o referido processo de Prestação de Contas deverá ser arquivado na SEE, estando sujeito ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, bem como à disposição dos Órgãos de Controles Interno e Externo do Estado, caso haja necessidade.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lins Costa**, em 19/03/2025, às 07:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esdras Antonio Dantas**, em 19/03/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64105543** e o código CRC **CD175964**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:
(81) 3183-8200



Análise Técnica nº. 40/2025 ref. ao Ofício Nº. 59/2025 - GEPCC

Recife, 19 de maio de 2025

INSTRUMENTO LEGAL: Contrato de Gestão 001/2024

INTERESSADO: Associação da Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS

CNPJ: 03.319.897/0001-09

ASSUNTO: Relatório de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 001/2024.

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise da Prestação de Contas Parcial do **Convênio nº 001/2024**, celebrado entre a **Casa do Estudante de Pernambuco - CEP/OS** e a **Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco**, firmado conforme valor constante no Plano de Trabalho Anual, que tem por objeto garantir a continuidade da prestação de suporte assistencial, sócio educacional e desportivo cultural promovido pela CEP/OS aos estudantes universitários e pré-universitários de baixa renda advindos de diversas regiões do Estado de Pernambuco, conforme as metas estabelecidas no Programa de Trabalho.

II - CONSIDERAÇÕES SOBRE AS LIBERAÇÕES DO RECURSO

Para a execução das ações previstas no plano de trabalho, conforme registros no Sistema e-Fisco, foram efetuados os repasses relacionados a seguir:

Empenho	Ordem Bancária	Data de Pag.	Valor da OB

2025NE000891	2025OB020038	26/03/2025	429.350,00
--------------	--------------	------------	------------

MÊS	VALOR EXECUTADO
MARÇO	R\$: 247.981,07

III - CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cumprе ressaltar, que toda prestação de contas fora analisada com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Estadual nº 7.741/1978, Lei Estadual nº 11.743/2000, Resolução TC nº 0020/2005 e no referido Contrato de Gestão.

IV - PARECER DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Após análise da Prestação de Contas, entregue nesta Secretaria, através do **Ofício nº 004/2025-PRES-CEP/OS** e considerando que os documentos originais de Prestação de Contas, que servem de base para Auditoria, encontram-se em poder da OS, considerando que o extrato bancário está em conformidade com a documentação apresentada. A Gerência de Prestação de Contas de Convênios - GEPCCC resolve concluir conforme item V abaixo.

V - CONCLUSÃO

Do exposto, considerando a análise que se refere ao **Contrato de Gestão nº 001/2024**, a área técnica conclui pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas referente ao meses de **MARÇO de 2025**.

Esclarecemos ainda, que não houve inspeção in loco e que o referido processo de Prestação de Contas deverá ser arquivado na SEE, estando sujeito ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, bem como à disposição dos Órgãos de Controles Interno e Externo do Estado, caso haja necessidade.



Documento assinado eletronicamente por **Esdras Antonio Dantas**, em 19/05/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lins Costa**, em 19/05/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66716860** e o código CRC **602E533E**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:
(81) 3183-8200



Análise Técnica nº. 43/2025 ref. ao Ofício Nº. 063/2025 - GEPCC

Recife, 19 de maio de 2025

INSTRUMENTO LEGAL: Contrato de Gestão 001/2024

INTERESSADO: Associação da Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS

CNPJ: 03.319.897/0001-09

ASSUNTO: Relatório de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 001/2024.

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise da Prestação de Contas Parcial do **Convênio nº 001/2024**, celebrado entre a **Casa do Estudante de Pernambuco - CEP/OS** e a **Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco**, firmado conforme valor constante no Plano de Trabalho Anual, que tem por objeto garantir a continuidade da prestação de suporte assistencial, sócio educacional e desportivo cultural promovido pela CEP/OS aos estudantes universitários e pré-universitários de baixa renda advindos de diversas regiões do Estado de Pernambuco, conforme as metas estabelecidas no Programa de Trabalho.

II - CONSIDERAÇÕES SOBRE AS LIBERAÇÕES DO RECURSO

Para a execução das ações previstas no plano de trabalho, conforme registros no Sistema e-Fisco, foram efetuados os repasses relacionados a seguir, tendo o valor executado conforme a planilha:

Empenho	Ordem Bancária	Data de Pag.	Valor da OB
2025NE000891	2025OB020038	26/03/2025	429.350,00

MÊS	VALOR EXECUTADO
ABRIL	R\$: 171.262,40

III - CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cumpra ressaltar, que toda prestação de contas fora analisada com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Estadual nº 7.741/1978, Lei Estadual nº 11.743/2000, Resolução TC nº 0020/2005 e no referido Contrato de Gestão.

IV - PARECER DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Após análise da Prestação de Contas, entregue nesta Secretaria, através do **Ofício nº 008/2025-PRES-CEP/OS** e considerando que os documentos originais de Prestação de Contas, que servem de base para Auditoria, encontram-se em poder da OS, considerando que o extrato bancário está em conformidade com a documentação apresentada. A Gerência de Prestação de Contas de Convênios - GEPC, resolve concluir conforme item V abaixo.

V - CONCLUSÃO

Do exposto, considerando a análise que se refere ao **Contrato de Gestão nº 001/2024**, a área técnica conclui pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas referente ao mês de abril **de 2025**.

Esclarecemos ainda, que não houve inspeção in loco e que o referido processo de Prestação de Contas deverá ser arquivado na SEE, estando sujeito ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, bem como à disposição dos Órgãos de Controles Interno e Externo do Estado, caso haja necessidade.



Documento assinado eletronicamente por **Esdras Antonio Dantas**, em 19/05/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lins Costa**, em 19/05/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67076736** e o código CRC **570608A9**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:
(81) 3183-8200



Análise Técnica nº. 71/2025 ref. ao Ofício Nº. 096/2025 - GEPCC

Recife, 21 de julho de 2025

INSTRUMENTO LEGAL: Contrato de Gestão 001/2024

INTERESSADO: Associação da Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS

CNPJ: 03.319.897/0001-09

ASSUNTO: Relatório de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 001/2024.

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise da Prestação de Contas do **Convênio nº 001/2024**, celebrado entre a **Casa do Estudante de Pernambuco - CEP/OS** e a **Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco**, firmado conforme valor constante no Plano de Trabalho Anual, que tem por objeto garantir a continuidade da prestação de suporte assistencial, sócio educacional e desportivo cultural promovido pela CEP/OS aos estudantes universitários e pré-universitários de baixa renda advindos de diversas regiões do Estado de Pernambuco, conforme as metas estabelecidas no Programa de Trabalho.

II - CONSIDERAÇÕES SOBRE AS LIBERAÇÕES DO RECURSO

Para a execução das ações previstas no plano de trabalho, conforme registros no Sistema e-Fisco, foram efetuados os repasses relacionados a seguir, tendo o valor executado conforme a planilha:

Empenho	Ordem Bancária	Data de Pag.	Valor da OB
2025NE012301	2025OB045799	22/05/2025	429.350,00

III - CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cumprе ressaltar, que toda prestação de contas fora analisada com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Estadual nº 7.741/1978, Lei Estadual nº 11.743/2000, Resolução TC nº 0020/2005 e no referido Contrato de Gestão.

IV - PARECER DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Após análise da Prestação de Contas, entregue nesta Secretaria, através do **Ofício nº 015/2025-PRES-CEP/OS** e considerando que os documentos originais de Prestação de Contas, que servem de base para Auditoria, encontram-se em poder da OS, considerando que o extrato bancário está em conformidade com a documentação apresentada. A Gerência de Prestação de Contas de Convênios - GEPC, resolve concluir conforme item V abaixo.

V - CONCLUSÃO

Do exposto, considerando a análise que se refere ao **Contrato de Gestão nº 001/2024**, a área técnica conclui pela **APROVADO** da Prestação de Contas referente ao meses de maio e junho de 2025.

Esclarecemos ainda, que não houve inspeção in loco e que o referido processo de Prestação de Contas deverá ser arquivado na SEE, estando sujeito ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, bem como à disposição dos Órgãos de Controles Interno e Externo do Estado, caso haja necessidade.



Documento assinado eletronicamente por **Esdras Antonio Dantas**, em 21/07/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Manzi de Souza**, em 21/07/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70322236** e o código CRC **92919C54**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:
(81) 3183-8200



Análise Técnica nº. 110/2025 ref. ao Ofício Nº. 155/2025 - GEPCC

Recife, 22 de outubro de 2025

INSTRUMENTO LEGAL: Contrato de Gestão 001/2024

INTERESSADO: Associação da Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS

CNPJ: 03.319.897/0001-09

ASSUNTO: Relatório de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 001/2024.

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise da Prestação de Contas Parcial do **Convênio nº 001/2024**, celebrado entre a **Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS** e a **Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco**, firmado conforme valor constante no Plano de Trabalho Anual, que tem por objeto garantir a continuidade da prestação de suporte assistencial, sócio educacional e desportivo cultural promovido pela CEP/OS aos estudantes universitários e pré-universitários de baixa renda advindos de diversas regiões do Estado de Pernambuco, conforme as metas estabelecidas no Programa de Trabalho.

II - CONSIDERAÇÕES SOBRE AS LIBERAÇÕES DO RECURSO

Para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, conforme registros no Sistema e-Fisco, foram efetuados os repasses relacionados.

Empenho	Ordem Bancária	Data de Pag.	Valor da OB
2025NE012301	2025OB045799	22/05/2025	429.350,00

I - CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cumpra-se ressaltar, que toda Prestação de Contas fora analisada com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Estadual nº 7.741/1978, Lei Estadual nº 11.743/2000, Resolução TC nº 0020/2005 e no referido Contrato de Gestão.

IV - PARECER DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Após análise da Prestação de Contas, entregue nesta Secretaria, através do **Ofício nº 049/2025-PRES-CEP/OS** (75380329) e considerando que os documentos originais de Prestação de Contas, que servem de base para Auditoria, encontram-se em poder da OS, considerando que o extrato bancário está em conformidade com a documentação apresentada. A Gerência de Prestação de Contas de Convênios - GEPCCC resolve concluir conforme item V abaixo.

V - CONCLUSÃO

Do exposto, considerando a análise referente ao Contrato de Gestão nº 001/2024, a área técnica conclui pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas relativa ao **mês de JULHO de 2025**. Ressalte-se, contudo, que no período em questão houve movimentação financeira, apresentando, portanto, execução de despesas ou receitas no mês analisado. **Contudo, o saldo remanescente da devolução encontra-se já ingressado no E-fisco, (75437525). Considerando a Análise Técnica da Prestação de Contas de JULHO/2025, formalizando a devolução. (75380370).**

Esclarecemos ainda, que houve inspeção in loco e que o referido processo de Prestação de Contas deverá ser arquivado na SEE, estando sujeito ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, bem como à disposição dos Órgãos de Controles Interno e Externo do Estado, caso haja necessidade.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lins Costa**, em 22/10/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esdras Antonio Dantas**, em 22/10/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75437852** e o código CRC **0C031BC3**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone: (81) 3183-8200



Análise Técnica nº. 105/2025 ref. ao Ofício Nº. 150/2025 - GEPCC

Recife, 23 de outubro de 2025

INSTRUMENTO LEGAL: Contrato de Gestão 001/2024

INTERESSADO: Associação da Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS

CNPJ: 03.319.897/0001-09

ASSUNTO: Relatório de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 001/2024.

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise da Prestação de Contas Parcial do **Convênio nº 001/2024**, celebrado entre a **Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS** e a **Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco**, firmado conforme valor constante no Plano de Trabalho Anual, que tem por objeto garantir a continuidade da prestação de suporte assistencial, sócio educacional e desportivo cultural promovido pela CEP/OS aos estudantes universitários e pré-universitários de baixa renda advindos de diversas regiões do Estado de Pernambuco, conforme as metas estabelecidas no Programa de Trabalho.

II - CONSIDERAÇÕES SOBRE AS LIBERAÇÕES DO RECURSO

Para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, conforme registros no Sistema e-Fisco, não foram efetuados os repasses relacionados.

I - CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cumpra-se ressaltar, que toda Prestação de Contas fora analisada com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Estadual nº 7.741/1978, Lei Estadual nº 11.743/2000, Resolução TC nº 0020/2005 e no referido Contrato de Gestão.

IV - PARECER DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Após análise da Prestação de Contas, entregue nesta Secretaria, através do **Ofício nº 041/2025-PRES-CEP/OS** (74885277) e considerando que os documentos originais de Prestação de Contas, que servem de base para Auditoria, encontram-se em poder da OS, considerando que o extrato bancário está em conformidade com a documentação apresentada. A Gerência de Prestação de Contas de Convênios - GEPC resolve concluir conforme item V abaixo.

V - CONCLUSÃO

Do exposto, considerando a análise referente ao Contrato de Gestão nº 001/2024, a área técnica conclui pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas relativa ao **mês de AGOSTO de 2025**. Ressalte-se, contudo, que no período em questão não houve movimentação financeira, apresentando, portanto, execução de despesas ou receitas no mês analisado. Contudo, o saldo remanescente da devolução encontra-se já ingressado no E-fisco. Considerando a Análise Técnica da Prestação de Contas de AGOSTO/2025, formalizado a devolução.

Esclarecemos ainda, que houve inspeção in loco e que o referido processo de Prestação de Contas deverá ser arquivado na SEE, estando sujeito ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, bem como à disposição dos Órgãos de Controles Interno e Externo do Estado, caso haja necessidade.



Documento assinado eletronicamente por **Esdras Antonio Dantas**, em 07/11/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74907558** e o código CRC **5CD461D2**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone: (81) 3183-8200



Análise Técnica nº. 115/2025 ref. ao Ofício Nº. 160/2025 - GEPCCC

Recife, 06 de novembro de 2025

INSTRUMENTO LEGAL: Contrato de Gestão 003/2025

INTERESSADO: Associação da Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS

CNPJ: 03.319.897/0001-09

ASSUNTO: Relatório de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 003/2025.

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise da Prestação de Contas Parcial do **Convênio nº 003/2025**, celebrado entre a **Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS** e a **Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco**, firmado conforme valor constante no Plano de Trabalho Anual, que tem por objeto garantir a continuidade da prestação de suporte assistencial, sócio educacional e desportivo cultural promovido pela CEP/OS aos estudantes universitários e pré-universitários de baixa renda advindos de diversas regiões do Estado de Pernambuco, conforme as metas estabelecidas no Programa de Trabalho.

II - CONSIDERAÇÕES SOBRE AS LIBERAÇÕES DO RECURSO

Para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, conforme registros no Sistema e-Fisco, foram efetuados os repasses relacionados. (76254090), (76253877).

EMPENHO	ORDEN BANCÁRIA	DATA DE PAG.	VALOR DA OB
2025NE027512	2025OB104244	22/09/2025	450.000,00

III - CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cumprе ressaltar, que toda Prestação de Contas fora analisada com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Estadual nº 7.741/1978, Lei Estadual nº 11.743/2000, Resolução TC nº 0020/2005 e no referido Contrato de Gestão.

IV - PARECER DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Após reanálise da Prestação de Contas, entregue nesta Secretaria, através do **Ofício nº 050/2025-PRES-CEP/OS** (75863503) e considerando que os documentos originais de Prestação de Contas, que servem de base para Auditoria, encontram-se em poder da OS, considerando que o extrato bancário está em conformidade com a documentação apresentada.

Em atenção à solicitação de esclarecimento quanto à destinação do saldo de R\$ 114,14 (cento e quatorze reais e quatorze centavos), informamos que a pendência foi devidamente **sanada**, conforme documentação comprobatória apresentada através do **Ofício nº 054/2025-PRES-CEP/OS** (76428423).

A Gerência de Prestação de Contas de Convênios - GEPC, resolve concluir conforme item V abaixo.

V - CONCLUSÃO

Do exposto, considerando a análise referente ao Contrato de Gestão nº 003/2025, a área técnica conclui pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas relativa ao **mês de SETEMBRO de 2025**.

Esclarecemos ainda, que houve inspeção in loco e que o referido processo de Prestação de Contas deverá ser arquivado na SEE, estando sujeito ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, bem como à disposição dos Órgãos de Controles Interno e Externo do Estado, caso haja necessidade.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lins Costa**, em 07/11/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esdras Antonio Dantas**, em 07/11/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76428529** e o código CRC **A5900CCF**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:
(81) 3183-8200



Análise Técnica nº. 116/2025 ref. ao Ofício Nº. 161/2025 - GEPCC

Recife, 10 de novembro de 2025

INSTRUMENTO LEGAL: Contrato de Gestão 003/2025

INTERESSADO: Associação da Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS

CNPJ: 03.319.897/0001-09

ASSUNTO: Relatório de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 003/2025.

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise da Prestação de Contas Parcial do **Convênio nº 003/2025**, celebrado entre a **Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS** e a **Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco**, firmado conforme valor constante no Plano de Trabalho Anual, que tem por objeto garantir a continuidade da prestação de suporte assistencial, sócio educacional e desportivo cultural promovido pela CEP/OS aos estudantes universitários e Pré-Universitários de baixa renda advindos de diversas regiões do Estado de Pernambuco, conforme as metas estabelecidas no Programa de Trabalho.

II - CONSIDERAÇÕES SOBRE AS LIBERAÇÕES DO RECURSO

Para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, conforme registros no Sistema e-Fisco, foram efetuados os repasses relacionados:

EMPENHO	ORDEM BANCÁRIA	DATA DE PAG.	VALOR DA OB
2025NE027512	2025OB104244	22/09/2025	450.000,00

III - CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cumprе ressaltar, que toda Prestação de Contas fora analisada com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Estadual nº 7.741/1978, Lei Estadual nº 11.743/2000, Resolução TC nº 0020/2005 e no referido Contrato de Gestão.

IV - PARECER DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Após análise da Prestação de Contas, entregue nesta Secretaria, através d o **Ofício nº 052/2025-PRES-CEP/OS** (76258324) e considerando que os documentos originais de Prestação de Contas, que servem de base para Auditoria, encontram-se em poder da OS, considerando que o extrato bancário está em conformidade com a documentação apresentada.

A Gerência de Prestação de Contas de Convênios - GEPCC, resolve concluir conforme item V abaixo.

V - CONCLUSÃO

Do exposto, considerando a análise referente ao Contrato de Gestão nº 003/2025, a área técnica conclui a Prestação de Contas relativa ao mês de **OUTUBRO de 2025**. Destacando que:

1. Os extratos bancários encontram-se em conformidade com os comprovantes e demonstrativos financeiros encaminhados;
2. Não foram identificadas inconsistências materiais ou documentais que comprometam a verificação da correta aplicação dos recursos.

A **Gerência de Prestação de Contas e Convênio - GEPCC**, conclui **pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas apresentada**, entendendo que os procedimentos adotados estão em conformidade com as normas legais, regulamentares e contratuais vigentes.

Esclarecemos ainda que, a **inspeção in loco do referido contrato é realizada pela Comissão de Monitoramento**, sendo o processo de Prestação de Contas arquivado na SEE, sujeito ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, bem como à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, caso haja necessidade.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lins Costa**, em 10/11/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esdras Antonio Dantas**, em 10/11/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76548516** e o código CRC **714839B1**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:
(81) 3183-8200



Análise Técnica nº. 1/2026 ref. ao Ofício Nº. 01/2026 - GEPCC

Recife, 05 de janeiro de 2026

INSTRUMENTO LEGAL: Contrato de Gestão 003/2025

INTERESSADO: Associação da Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS

CNPJ: 03.319.897/0001-09

ASSUNTO: Relatório de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 003/2025.

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise da Prestação de Contas Parcial do **Convênio nº 003/2025**, celebrado entre a **Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS** e a **Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco**, firmado conforme valor constante no Plano de Trabalho Anual, que tem por objeto garantir a continuidade da prestação de suporte assistencial, sócio educacional e desportivo cultural promovido pela CEP/OS aos estudantes universitários e Pré-Universitários de baixa renda advindos de diversas regiões do Estado de Pernambuco, conforme as metas estabelecidas no Programa de Trabalho.

II - CONSIDERAÇÕES SOBRE AS LIBERAÇÕES DO RECURSO

Para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, conforme registros no Sistema e-Fisco, foram efetuados os repasses relacionados:

EMPENHO	ORDEM BANCÁRIA	DATA DE PAG.	VALOR DA OB
2025NE027512	2025OB131590	19/11/2025	450.000,00

III - CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cumprе ressaltar, que toda Prestação de Contas fora analisada com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Estadual nº 7.741/1978, Lei Estadual nº 11.743/2000, Resolução TC nº 0020/2005 e no referido Contrato de Gestão.

IV - PARECER DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Após análise da Prestação de Contas, entregue nesta Secretaria, através d o **Ofício nº 058/2025-PRES-CEP/OS** (78860727) e considerando que os documentos originais de Prestação de Contas, que servem de base para Auditoria, encontram-se em poder da OS, considerando que o extrato bancário está em conformidade com a documentação apresentada.

A Gerência de Prestação de Contas de Convênios - GEPCC, resolve concluir conforme item V abaixo.

V - CONCLUSÃO

Do exposto, considerando a Análise referente ao Contrato de Gestão nº 003/2025, a área técnica conclui a Prestação de Contas relativa ao mês de **NOVEMBRO de 2025**. Destacando que:

1. Os extratos bancários encontram-se em conformidade com os comprovantes e demonstrativos financeiros encaminhados;
2. Não foram identificadas inconsistências materiais ou documentais que comprometam a verificação da correta aplicação dos recursos.

A **Gerência de Prestação de Contas e Convênio - GEPCC**, conclui **pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas apresentada**, entendendo que os procedimentos adotados estão em conformidade com as normas legais, regulamentares e contratuais vigentes.

Esclarecemos ainda que, a **inspeção in loco do referido contrato é realizada pela Comissão de Monitoramento**, sendo o processo de Prestação de Contas arquivado na SEE, sujeito ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, bem como à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, caso haja necessidade.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lins Costa**, em 05/01/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esdras Antonio Dantas**, em 05/01/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79263254** e o código CRC **C0006748**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:
(81) 3183-8200



Análise Técnica nº. 4/2026 ref. ao Ofício Nº. 004/2026 -GEPCC

Recife, 13 de janeiro de 2026

INSTRUMENTO LEGAL: Contrato de Gestão 003/2025

INTERESSADO: Associação da Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS

CNPJ: 03.319.897/0001-09

ASSUNTO: Relatório de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 003/2025.

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise da Prestação de Contas Parcial do **Convênio nº 003/2025**, celebrado entre a **Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS** e a **Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco**, firmado conforme valor constante no Plano de Trabalho Anual, que tem por objeto garantir a continuidade da prestação de suporte assistencial, sócio educacional e desportivo cultural promovido pela CEP/OS aos estudantes universitários e Pré-Universitários de baixa renda advindos de diversas regiões do Estado de Pernambuco, conforme as metas estabelecidas no Programa de Trabalho.

II - CONSIDERAÇÕES SOBRE AS LIBERAÇÕES DO RECURSO

Para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, conforme registros no Sistema e-Fisco, foram efetuados os repasses relacionados:

EMPENHO	ORDEM BANCÁRIA	DATA DE PAG.	VALOR DA OB
2025NE027512	2025OB131590	19/11/2025	450.000,00

III - CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cumprе ressaltar, que toda Prestação de Contas fora analisada com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Estadual nº 7.741/1978, Lei Estadual nº 11.743/2000, Resolução TC nº 0020/2005 e no referido Contrato de Gestão.

IV - PARECER DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Após análise da Prestação de Contas, entregue nesta Secretaria, através d o **Ofício nº 001/2026-PRES-CEP/OS**, (79444338), e considerando que os documentos originais de Prestação de Contas, que servem de base para Auditoria, encontram-se em poder da OS, considerando que o extrato bancário está em conformidade com a documentação apresentada.

A Gerência de Prestação de Contas de Convênios - GEPCC, resolve concluir conforme item V abaixo.

V - CONCLUSÃO

Do exposto, considerando a Análise referente ao Contrato de Gestão nº 003/2025, a área técnica conclui a Prestação de Contas relativa ao mês de **DEZEMBRO de 2025**. Destacando que:

1. Os extratos bancários encontram-se em conformidade com os comprovantes e demonstrativos financeiros encaminhados;
2. Não foram identificadas inconsistências materiais ou documentais que comprometam a verificação da correta aplicação dos recursos.

A **Gerência de Prestação de Contas e Convênio - GEPCC**, conclui **pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas apresentada**, entendendo que os procedimentos adotados estão em conformidade com as normas legais, regulamentares e contratuais vigentes.

Esclarecemos ainda que, a **inspeção in loco do referido contrato é realizada pela Comissão de Monitoramento**, sendo o processo de Prestação de Contas arquivado na SEE, sujeito ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, bem como à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, caso haja necessidade.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lins Costa**, em 13/01/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esdras Antonio Dantas**, em 13/01/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79724894** e o código CRC **3B1CB592**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:
(81) 3183-8200